



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1137/2013.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Autoriza o Prefeito Municipal de Piancó a alienar na modalidade venda, bens móveis do Município e dá providências correlatas.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, **em sessão ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2013,** a **CÂMARA MUNICIPAL,** por maioria, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Piancó, mediante processo licitatório, **AUTORIZADO** a alienar na modalidade venda os seguintes automóveis: 01 (um) veículo **VW PARATI CL 1.6 MI**, marca **VOLKSWAGEM**, tipo **ambulância**, gasolina, chassis nº **9BWZZZ379VT004759**, código Renavam **672912970**, ano de fabricação e modelo **1997**, placa **MND 1223-PB**, cor **branca**, categoria **oficial**; 01 (um) **FIAT PÁLIO WEKEND ELX**, marca **FIAT**, tipo **passeio**, álcool, chassis nº **9BD17884312330086**, código Renavam **77397056-8**, ano de fabricação e modelo **2001**, placa **MON 7341-PB**, cor **branca**, categoria **oficial**; 01 (um) **IVECO FIAT D T3510VB1**, marca **FIAT**, tipo **caminhão carroceria aberta**, diesel, chassis nº **ZCFC35701X5242726**, código Renavam **74028912-8**, ano de fabricação e modelo **1999**, placa **MOG 4666-PB**, cor **branca**, categoria **oficial**; 01 (um) **SAVEIRO 1.6**, marca **VOLKSWAGEM**, tipo **carga**, álcool, chassis nº **9BWEB05X02P509558**, código Renavam **773416544**, ano de fabricação e modelo **2001/2002**, placa **MOT 2260-PB**, cor **branca**, categoria **oficial**; 01 (um) **SAVEIRO 1.6**, marca **VOLKSWAGEM**, tipo **carga**, álcool, chassis nº **9BWEB05X02P509851**, código Renavam **773418040**, ano de fabricação e modelo **2001/2002**, placa **MOT 2340-PB**, cor **branca**, categoria **oficial**; 01 (um) veículo **BESTA ASIA TOPIC**, marca **KIA MOTORS**, tipo **passageiro**, Diesel, chassis nº **KN2FAD2A1WCO79646**, código Renavam **702416738**, ano de fabricação e modelo **1998**, placa **MND 1416-PB**, cor **branca**, categoria **oficial**; 01 (um) veículo **ASIA TOWNER DLX**, marca **KIA MOTORS**, tipo **camioneta/furgão**, gasolina, chassis nº **KN3HNS8D1VK050220**, código Renavam **701812028**, ano de fabricação e modelo **1997**, placa **MND 1216-PB**, cor **branca**, categoria **oficial**, em face do sucateamento dos mesmos, que os tornou inviáveis de recuperação para pronto uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB  
Publicado no Diário Oficial do Município  
De 16 a 30 de 11 / 2013

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Publicação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
Gabinete do Prefeito

---

Art. 2º. A alienação será procedida de prévia avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, podendo esta recorrer a terceiros especializados no ramo, para fixação do preço mínimo, observando-se em tudo as regras contidas no art. 17, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Art. 3º. A alienação dos referidos veículos se dará pela venda em leilão nos termos do art. 22, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo critério de julgamento será o de melhor preço, onde será declarado vencedor aquele que oferecer o maior lance, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º. O produto obtido com a venda do bem em epígrafe será destinado à aquisição de outros veículos para edibilidade municipal, respeitada a vinculação do produto da alienação à secretaria respectiva, sendo que no caso dos bens pertencentes à Secretaria de Educação o produto da venda será destinado à aquisição de outros veículos para referida secretaria, vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação para o financiamento de despesa corrente nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Em caso de inexistência de interessados na participação do Leilão, os bens acima descritos poderão ser utilizados como forma de pagamento na aquisição de outros bens móveis, respeitado o valor de avaliação e o devido processamento da Licitação na modalidade específica.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 25 de novembro de 2013.

  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB  
CASA Pe. MANOEL OTAVIANO  
Secretaria Executiva

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ  
PROTÓCOLO MUNICIPAL  
PROJ. Nº 1251 / 12013  
DATA: 21 / 11 / 2013  
DIA: Quinta-feira  
HORA: 09:02  
\_\_\_\_\_  
Piaçó, 19 de Novembro de 2013

Ofício CMP/GP nº 101 2013

Em, 19 de Novembro de 2013.

Ilustríssimo Senhor  
**FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA**  
**Prefeito Constitucional de Piaçó/PB**  
Praça Salviano Leite, s/n, Centro, Piaçó/PB

Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, em deferência as proposituras aprovadas, nas Sessões Ordinárias dos dias 17 de Outubro e 14 de Novembro do corrente Ano, estamos enviando ao Executivo Municipal, relação e cópias dos Requerimentos e Projetos de Lei, os quais necessitam da SANÇÃO do Prefeito Constitucional do Município de Piaçó.

PROJETO DE LEI Nº 026/2013, de autoria da vereadora FRANCISCA DE PAULA aprovado por unanimidade, denomina de Pe. CELIO ANTONIO AZEVEDO ARAÚJO, artéria desta cidade.

PROJETO DE LEI Nº 027/2013 de autoria da vereadora CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT R.C. ALMEIDA aprovado por unanimidade, denomina de HERMINIA MARIA DA CONCEIÇÃO, artéria desta cidade.

PROJETO DE LEI Nº 028/2013 de autoria da vereadora CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT R.C. ALMEIDA aprovado por unanimidade, denomina de DOMINGOS SOARES DE SOUZA, artéria desta cidade.

PROJETO DE LEI Nº 030/2013 de autoria da vereadora ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA aprovado por unanimidade, denomina de Rua MANOEL DA SILVA LACERDA 'MANINHO' e dá outras providências.

3

PROJETO DE LEI Nº 040/2013 de autoria dos vereadores JOSÉ LUIZ DA SILVA, FRANCISCA DE PAULA, ANTONIO AZEVEDO XAVIER, ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL, CHRISTTIANE VIRGINIA PALITOT R. C. ALMEIDA aprovado por 07 X 01 , dispõe sobre a instituição do dia Municipal dos "SAMUZEIROS " no Município de Piancó e dá outras providências.

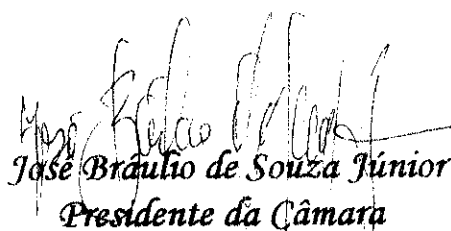
PROJETO DE LEI Nº 042/2013 de autoria da vereadora ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA aprovado por unanimidade, denomina de Rua MAESTRO AMANCIO DE OLIVEIRA, a artéria entre a Rua Manoel Carlos Pereira da Cruz e o cruzamento das Ruas Manoel Cadeira e José Aureliano da Silva, Bairro São Vicente, nesta cidade de Piancó – PB.

PROJETO DE LEI Nº 044/2013 de autoria do vereador JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO aprovado por 05 X 02 , dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no Município de Piancó, para os PROFISSIONAIS DO SAMU 192 REGIONAL DE PIANCÓ e para os profissionais de outros serviços de saúde que exerça função na área de urgência e emergência e realizam transferências de pacientes em Ambulâncias e os acompanham, com atuação no âmbito do Município de Piancó e dá outras providências.

REQUERIMENTO N º 110/2013 de autoria do vereador JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO aprovado por unanimidade, requer que seja encaminhado ofício ao secretaria Municipal de Saúde, para que o mesmo possa resolver o problema relacionado a falta de medicamentos na Farmácia Básica e na Farmácia Popular do Município de Piancó-PB.

REQUERIMENTO Nº 111/2013 de autoria da vereadora ERILENE ALVES DA SILVA AZEVEDO DE LACERDA aprovado por 05 X 04 , requer que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito Municipal de Piancó, no sentido de viabilizar a construção, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município, do esgoto a Céu aberto existentes nos quintais das residências, Rua Luiz Rufino Ferreira, cruzamento com a Rua Afonso Ventura .

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima, consideração e apreço.

  
*José Bráulio de Souza Júnior*  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**  
 Gabinete do Prefeito

## **MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Temos a satisfação de submeter à consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, por meio da qual, estamos apresentando projeto de Lei dispendo sobre alienação de bens que se tornaram inservíveis aos fins colimados, cuja recuperação tornou-se inviável ao município em razão do ônus financeiro a ser suportado pelas finanças públicas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência o presente projeto de Lei.

Ante ao exposto, **solicitamos nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja a matéria APRECIADA EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Respeitosamente.

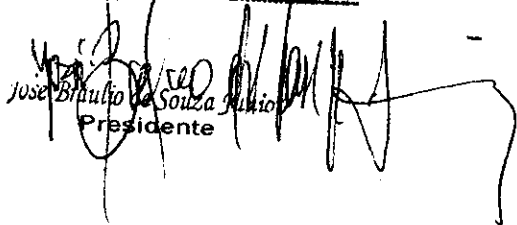
  
**Francisco Sales de Lima Lacerda**  
 Prefeito Municipal

**APROVADO**

EM SESSÃO REALIZADA

No Dia 21/11/2013

Por 08 X 02

  
 José Bráulio de Souza Júnior  
 Presidente